



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
ESTADO DE GOIÁS
Adm. 2013/2016

LEI COMPLEMENTAR Nº 037, DE 25 DE AGOSTO DE 2015

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no placar da Prefeitura Municipal na presente data
Campo Limpo de Goiás 25/08/15

Serviço de Expediente

Disponibilizar subsídio pecuniário para fornecimento de moradia, alimentação e água potável para os participantes do programa mais médicos do Município de Campo Limpo de Goiás e dá outras providência.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS aprovou e eu, PREFEITO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município autorizado a disponibilizar recurso financeiro no valor de até R\$1.300,00(hum mil e trezentos reais), por participante do programa mais médicos, para locação de imóvel em padrão suficiente para acomodar os médicos participantes e seus familiares.

Art. 2º. Fica o Município autorizado a disponibilizar recurso financeiro no valor de até R\$700,00(setecentos reais), por participante do programa mais médicos, para fornecimentos de alimentação e Água potável suficiente para atender as necessidades dos médicos participantes e seus familiares;

Art. 3º. Ficam os beneficiários obrigados a prestarem contas mensalmente dos valores gastos junto a Administração Municipal;

Art. 4º. Os valores concedidos serão reajustados anualmente pelo INPC Índice Nacional de Preços ao Consumidor ou outro que o venha a substituir;

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar se necessário.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2015.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Limpo de Goiás, 25 de Agosto de 2015.

Joaquim Silveira Duarte
PREFEITO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS